



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, conforme **Processo Licitatório nº 40/2023**, e que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.693/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais exigências deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:15 h. do 26/04/2023

ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 08:15 às 08:30h, do dia 26/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/04/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR**, conforme descrição e quantitativos a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

1.1 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador, BOB CAT) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.500	Hora	3.500 Horas	R\$ 170,00	R\$ 595.000,00
02	Veículos Leves e Utilitários (Vans e Carros) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.800	Hora	3.800 Horas	R\$ 146,66	R\$ 557.308,00
03	Caminhões Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	2.800	Hora	2.800 Horas	R\$ 152,50	R\$ 427.000,00
04	Ônibus e Micro-ônibus	1.700	Hora	1.700 Horas	R\$ 152,50	R\$ 259.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria					
05	Implementos Agrícolas e Trator Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.400	Hora	1.400 Horas	R\$ 152,50	R\$ 213.500,00

1.2 O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço.

1.3 O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

1.4 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5 Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.6 A proponente vencedora deverá possuir oficina mecânica em no máximo **60 km (sessenta quilômetros) de distância em km rodoviários do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto** para todos os itens, sendo de responsabilidade da proponente vencedora, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.7 A proponente vencedora, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, **com caminhão guincho plataforma**, arcando com todas as despesas necessárias.

OBS: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.8 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

a oficina da proponente vencedora, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.9 Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a proponente vencedora, sem ônus adicional para o Município, **no raio de 60 km (sessenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto**, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até **3 (três) horas** depois de acionada pela área requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.10 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista neste edital e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.11 Os veículos deverão passar por **vistoria prévia**, indicando suas condições ao entrar na oficina (Informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- **Solicitação de Atendimento (Anexo V)** devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da proponente vencedora.

1.12 A proponente vencedora, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento do veículo e respectiva **Solicitação de Atendimento SAT (Anexo V)** para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços), nos termos previstos no presente edital para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

1.13 Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.

1.14 Deverá constar do orçamento prévio, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos/motos.

1.14.1 O prazo de entrega dos veículos/motos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.15 O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à proponente vencedora para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, **sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por**



parte desta.

1.16 O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela proponente vencedora, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Atendimento - SAT que tenha recebido.

1.17 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a proponente vencedora deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.18 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

1.19 Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da proponente vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

1.20 O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da proponente vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.21 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.22 Após a prestação dos serviços, a proponente vencedora deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

1.23 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, os serviços necessários serão executados na respectiva concessionária, salvo os serviços que não comprometam a garantia de fábrica, os quais serão realizados por meio desse procedimento licitatório. Findo o prazo da garantia de fábrica, os respectivos veículos passarão a integrar, em sua totalidade, o item correspondente deste Edital e da licitação, para efeito de contratações.

1.24 A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

1.24.1 Será de total e exclusiva responsabilidade da proponente vencedora quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s)/moto(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.25 A proponente vencedora deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.26 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.27 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.8.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



2.8.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.8.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.8.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.8.5 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8.7 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação



depenalidades previstas na legislação.

3.2 Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Não deverá ser indicada a MARCA do item (não sendo possível cadastrar a proposta sem

marca, o campo deve ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA";

d) O percentual (%) de desconto oferecido em relação às peças sobre as Tabelas de orçamentação Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade ou o preço médio: Declaração que se enquadra em MEI, EPP ou ME, no caso de empresa enquadrada;

4.3 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.10 Proposta atualizada: a empresa vencedora, após declarada habilitada, deverá enviar a proposta atualizada em até 03 (três) horas, diretamente no sistema BLL, sob pena de desclassificação caso não envie no tempo estipulado em edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não apresentem as especificações técnicas ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou, que contenham vícios insanáveis.

5.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

5.5 – Após a classificação das propostas para a participação

6 – DAS ETAPAS DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao percentual de desconto ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo , **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido



anteriormente registrado no sistema.

6.6 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.7 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.9 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.

6.11 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



previsto no item

6.14 Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.18 Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.19 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por ITEM e assimsucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL (www.bll.org.br).

7.1.2 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS”, EM UM SÓ ARQUIVO.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do ortorgante.

7.2.4 Declaração Conjunta (negativa de impedimentos/negativa de nepotismo/negativa de parentesco nos termos da lei orgânica municipal/não emprega menores/idoneidade/cumprimento pleno dos requisitos de habilitação/responsabilidade que tomou conhecimento do edital), **USAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.**

OBS: Caso seja apresentada outra declaração, a comissão de licitação poderá avaliar sua validade e aceitabilidade no processo.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União e regularidade com INSS;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema E-proc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Obs. As certidões expedidas no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

27/03/2023 serão Unificadas, emitindo apenas a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência substituindo os itens 7.4.1 e 7.4.2.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade ou bens característicos pertencente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.**

Obs: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Pinheiro Preto.

7.6 Prova de possuir, em seu quadro permanente ou quadro societário, na data da licitação, 03 (três) mecânicos, os quais serão, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado **como responsável técnico da empresa.**

7.7 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.8 Os documentos relativos à habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

7.9 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.10 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

relacionado no item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.12 O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópias de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.13 Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

7.14 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.15 As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.15.1 A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

7.15.1.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

7.15.1.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

7.15.1.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.15.1.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.15.2 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.15.3 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.17 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19 As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.

7.20 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.21 Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.22 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.23 A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

7.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.27 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.28 A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site www.bll.org.br**.

8.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9– DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.
- 9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4** Os recursos serão aceitos somente via sistema BLL, em arquivo formato PDF, com identificação da empresa, papel timbrado e assinatura do responsável.
- 9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.7** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA GARANTIA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1** Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 10.2** A não entrega do objeto dentro do prazo, ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 10.3** A entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 10.4** O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.5** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



10.6 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.9 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.10 Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 Fica vedado o reajuste de preços.

11.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

11.3 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

11.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o objeto foi entregue. Conforme Autorização de Fornecimento:

- **Município de Pinheiro Preto - CNPJ: 82.827.148/0001-69**
- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.**

11.11 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

11.12 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A fiscalização do presente contrato/ata ficará a cargo dos Secretários:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, Karina Charani Faccin – edu@pinheiropreto.sc.gov.br. – 49 – 3562-2003
- b) Secretário Municipal de Transporte e Obras e Desenvolvimento Urbano**, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telefone (49) 99101-1489, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br; 49 – 3562-1168.
- c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Agustinho Panceri, telefone (49)3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br;
- e) Secretaria Municipal de Saúde** – Ivanete Simionato Bado. saude@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 – 3562-1494.
- f) Secretaria Municipal de Administração** – Maurício Chelest –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

admin@pinheiropreto.sc.gov.br – 3562- 2000.

12.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificarse os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros e certidões negativas débitos constantes no item 7.3 do Edital.

13.2 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 563
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 595
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 837
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 630
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 795
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 661
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 662
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 806
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 692
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Despesa 716

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

Despesa 734

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 695

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 800

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 696

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:6 - Segurança Pública

Subfunção:182 - Defesa Civil

Programa:4 - Segurança Municipal

Ação:2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Despesa 835

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:6 - Segurança Pública

Subfunção:181 - Policiamento

Programa:4 - Segurança Municipal

Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa 619

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 565
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
Despesa 628
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 583
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 759
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 544
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 553
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 844
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 845
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 847
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

- a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 – DA RESCISÃO

16.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 O objeto do presente edital deverá ser entregue nas condições definidas neste Edital.

17.3 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

17.4 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 A Ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a **vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

18.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

19.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3 O licitante que, convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sempre em prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

19.4 Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

solicitado pela Administração.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.

19.8 **A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.**

19.9 O objeto será entregue mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica vedado o reajuste de Preços;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

20.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente horário comercial, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, ou pelo fone 3562.2000.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP

ANEXO III: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NEGATIVA DE NEPOTISMO / NEGATIVA DE PARENTESCO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**MUNICIPAL / NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ RESPONSABILIDADE QUE TOMOU
CONHECIMENTO DO EDITAL).**

ANEXO IV: MINUTA DA ATA

21 - DO FORO

21.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se foro caso.

Pinheiro Preto, 05 de abril de 2023.

**GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal**



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador, BOB CAT) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.500	Hora	3.500 Horas		
02	Veículos Leves e Utilitários (Vans e Carros) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.800	Hora	3.800 Horas		
03	Caminhões	2.800	Hora	2.800 Horas		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria					
04	Ônibus e Micro-ônibus Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.700	Hora	1.700 Horas		
05	Implementos Agrícolas e Trator Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.400	Hora	1.400 Horas		

1- Validade da proposta 60 dias

2- Dados Bancários: N° Conta Corrente: Banco: Agência:

_____, DE _____ DE..... DE 2023.

**ASSINATURA
CARIMBO**



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) , sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na **LEI DO NEPOTISMO**.

DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**.

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

DECLARA, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. m2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 24/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR:

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
		TOTAL		HORA	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

01	Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador, BOB CAT) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.500	Hora	3.500 Horas		
02	Veículos Leves e Utilitários (Vans e Carros) Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	3.800	Hora	3.800 Horas		
03	Caminhões Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	2.800	Hora	2.800 Horas		
04	Ônibus e Micro-ônibus Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.700	Hora	1.700 Horas		
05	Implementos Agrícolas e Trator	1.400	Hora	1.400 Horas		



Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria					
--	--	--	--	--	--

2.2 O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço. Os orçamentos seguem em anexo a este documento.

2.3 O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

2.4 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5 Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

2.6 A presente Ata está vinculada às cláusulas e obrigações do Edital Pregão Eletrônico 24/2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Município de Pinheiro Preto - CNPJ: 82.827.148/0001-69**

- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

- **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.**

a) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, Karina Charani Faccin – edu@pinheiropreto.sc.gov.br. – 49 – 3562-2003

b) **Secretário Municipal de Transporte e Obras e Desenvolvimento Urbano**, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telefone (49) 99101-1489, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br; 49 – 3562-1168.

c) **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Agustinho Panceri, telefone



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

(49)3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br;

e) **Secretaria Municipal de Saúde** – Ivanete Simionato Bado.
saude@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 – 3562-1494.

g) **Secretaria Municipal de Administração** – Maurício Chelest –
admin@pinheiropreto.sc.gov.br – 3562- 2000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

pela Administração, sem justificativa aceitável

7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI

FORNECEDORA
Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

REGISTRO DE PREÇOS

SAT SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

SAT (SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO) Nº _____


SAT (SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO)

Área:	<input type="checkbox"/> Manutenção Preventiva <input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva <input type="checkbox"/> Serviços Mecânicos em Geral				
Veículo/Placa:	<input type="checkbox"/> Passeio/Utilitário <input type="checkbox"/> Ambulância/Van	<input type="checkbox"/> Van <input type="checkbox"/> Micro-ônibus	<input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Caminhão	<input type="checkbox"/> Ônibus	
Marca/Item:	<input type="checkbox"/> Fiat <input type="checkbox"/> Chevrolet/General Motors <input type="checkbox"/> Renault	<input type="checkbox"/> Ford <input type="checkbox"/> Volkswagen <input type="checkbox"/> Toyota	<input type="checkbox"/> Mitsubischi <input type="checkbox"/> Peugeot <input type="checkbox"/> Mercedes Benz	<input type="checkbox"/> Ford <input type="checkbox"/> Agrale <input type="checkbox"/> Iveco	<input type="checkbox"/> Yamaha <input type="checkbox"/> Honda <input type="checkbox"/> Volvo
Secretaria/Departamento Pertencente:					
Fornecedora (empresa):					

Pregão Presencial nº Apresentação da Solicitação - SAT

Ata de Registro de Preços nº	Vigência:	Data:	Hora da entrada do veículo:	Atendente:
------------------------------	-----------	-------	-----------------------------	------------

Descrição da situação do veículo (assinalar somente os itens que correspondem a situação do veículo)

<input type="checkbox"/> Manchado <input type="checkbox"/> Riscado <input type="checkbox"/> Amassado <input type="checkbox"/> Vidro Quebrado <input type="checkbox"/> Acessórios (.....)	<input type="checkbox"/> Extintor <input type="checkbox"/> Macaco <input type="checkbox"/> Triângulo de sinalização <input type="checkbox"/> Chave de roda <input type="checkbox"/> Estepe	Pneus: <input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Pára-brisa: <input type="checkbox"/> Trincado <input type="checkbox"/> Quebrado <input type="checkbox"/> Normal		Quilometragem: _____ Km Observações:
---	--	--	--	--	---

Descrição da demanda imediata

Descrever aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. (Continuar no verso se necessário)



--

Assinaturas sobre carimbo					
Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da Fornecedoradora (empresa): Recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento conforme acima discriminados.				

Avaliação Fundamentada do Atendimento QUANTO AO ESTADO DO VEÍCULO NO RECEBIMENTO (conforme previsto no edital)	
Data e hora da apresentação do veículo à Fornecedoradora (empresa). Apresentou o Plano de Serviço com o orçamento no ato? () Sim () Não	Outras observações do Fiscal da Ata de Registro de Preços: